



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.566/2026

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO SITUADA NA VRS 863 – RODOVIA PAULO GILBERTO ALTMANN, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRANTE DO PROJETO ROTA DOS CAPITÉIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO os arts. 23 e 30 da Constituição Federal, e os arts. 98 e 99, I, do Código Civil, bem como a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e a Resolução CONAMA nº 369/2006, e que a área situada na VRS 863 – Rodovia Paulo Gilberto Altmann integra o território do Município de Imigrante/RS;

CONSIDERANDO que se trata de bem público de uso comum do povo, sob posse administrativa do Município, ainda sem matrícula individualizada, e que a área está inserida em Área de Preservação Permanente – APP, com intervenção devidamente licenciada;

CONSIDERANDO que no local já se encontram implantadas infraestrutura pública consistente em praça municipal e área de ciclovia, caracterizando-se como espaço de uso comum da coletividade; e que a implantação de Estação integrante do Projeto Rota dos Capitéis, voltada ao fomento do turismo, da mobilidade ativa e da valorização cultural;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Interesse Público e Social, para fins de implantação de Estação integrante do Projeto Rota dos Capitéis, a área situada na VRS 863 – Rodovia Paulo Gilberto Altmann, no Município de Imigrante/RS, localizada nas coordenadas geográficas 29°20'44.8"S e 51°46'03.8"W.

Art. 2º A área:

I – constitui bem público de uso comum do povo, nos termos dos arts. 98 e 99, I, do Código Civil;

II – integra o domínio público municipal, ainda que sem matrícula individualizada, e está inserida em Área de Preservação Permanente – APP, com intervenção licenciada;

IV – já conta com infraestrutura pública composta por praça municipal e área destinada à ciclovia, afetadas ao uso coletivo.

Art. 3º A inexistência de matrícula ou certidão registral não descaracteriza o domínio público da área, cuja natureza decorre de sua afetação ao uso comum do povo e da posse administrativa exercida pelo Município.

Parágrafo único. A comprovação poderá ser realizada mediante documentos técnicos, memoriais descritivos, registros fotográficos e demais elementos administrativos constantes dos arquivos municipais.

Art. 4º A declaração destina-se à implantação de Estação de Descanso com área aproximada de 30,00m², integrante do Projeto Rota dos Capitéis, em complemento à infraestrutura pública já existente, e a execução da obra observará a legislação ambiental vigente e as condicionantes do respectivo licenciamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal em Exercício